



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Gestão de Compras e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 PROCESSO Nº 12.129.987-9
REGISTRO DE PREÇOS - DPPR
SERVIÇOS DE IMPRESSÃO/REPROGRAFIA (OUTSOURCING)
CONTRATO Nº 019/2014 PROCESSO Nº 13.260.389-8

Contrato de Prestação de Serviços de impressão/reprografia para atendimento das necessidades permanentes da Defensoria Pública do Estado do Paraná, com locação de equipamentos multifuncionais para reprografia/impressão de primeiro uso (equipamento novo), com Servidores e Software de Gerenciamento e controle com fornecimento de consumíveis e reposição de peças (exceto papel), manutenção e gerenciamento dos serviços que entre si celebram a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO PARANÁ** e a **ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 13.950.733/0001-39, com sede na Rua Cruz Machado, nº 58, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Defensora Pública-Geral do Estado, **Dra. Josiane Fruet Bettini Lupion**, RG 1.289.354-0, CPF: 354.074.689-72, e a sociedade empresária **ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 84.968.874/0001-27, com Sede na Rua 21 de Abril, nº. 250, Centro, Pinhais/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Diretor **JAIR BATISTA GONÇALVES**, RG:2.217.725/PR, CPF: 394.600.889-53, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 001/2014 para Registro de Preços (Protocolo nº 12.129.987-9), devidamente adjudicado e homologado, resolvem, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e do Decreto Estadual nº 2.391/2008, celebrar, entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS QUANTITATIVOS

1.1 Contratação de empresa prestadora de serviços de impressão/reprografia (outsourcing), com locação de 5 (cinco) impressoras multifuncionais para reprografia/impressão de primeiro uso (equipamentos novos), com Servidores e Software de Gerenciamento e controle com fornecimento de consumíveis e reposição de peças (toner,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Gestão de Compras e Contratos

cilindros, fusores e kits de manutenção, exceto papel), manutenção e gerenciamento dos serviços, nos termos do Edital (e seus Anexos) do Pregão Presencial N° 001/2014 (Processo N° 12.129.987-9), que atendam às condições, quantitativos, e especificações mínimas estabelecidas no ANEXO I do referido Edital.

| QUANTITATIVO DO CONTRATO N° 019/2014 PROVENIENTE DO PP N° 001/2014 – REGISTRO DE PREÇOS | | | | |
|---|-------|---|---|---------------------|
| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS EQUIPAMENTOS | VALOR MENSAL POR EQUIPAMENTO/ PÁGINA em R\$ | PREÇO TOTAL em R\$ |
| 1 | 5 | Equipamento Marca Lexmark Modelo MX-611dhe para prestação de serviços de IMPRESSÃO EM PAPEL A4 – Preto e Branco | R\$ 144,00 | R\$ 720,00 |
| 2 | 0 | Equipamento Marca Samsung Modelo CLX-9251NA para prestação de serviços de IMPRESSÃO EM PAPEL A3 – Colorida | 296,00 | - |
| 3(1) | 7.500 | Impressão/Cópia Mono | 0,04 | R\$ 300,00 |
| 4(2) | 0 | Impressão/Cópia Colorida | 0,30 | - |
| PREÇO TOTAL MENSAL | | | | R\$ 1.020,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor global máximo **estimado** para o presente contrato perfaz R\$12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais), cujo montante reflete o valor máximo estimado mensal multiplicado pelo número de meses previstos para o contrato e traduz a quantidade máxima estimada de fotocópias e impressões – monocromáticas, coloridas e em formato A4 e A3.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 0701.144220.14.008 – Gestão da Defensoria Pública, ELEMENTO DE DESPESA N° 3.3.90.39.00 registrado na rubrica 3.3.90.39.45 – SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS, Fonte de Recursos: 100 – TESOURO DO ESTADO.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Gestão de Compras e Contratos

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será feito mensalmente pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, após a apresentação da nota fiscal eletrônica dos serviços prestados, acompanhada de relatório de acompanhamento de cada máquina, que deverá indicar os números de leituras “inicial e final” e a indicação de quantidades de cópias por tipo, Monocromática (“P/B”) ou Policromática (“Colorida”), e será executado na forma de crédito em conta corrente do fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia corrido contado a partir do recebimento da nota fiscal.

4.2 Para a liberação do pagamento, o fornecedor encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço financeiro@defensoria.pr.gov.br, acompanhada das seguintes certidões:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS) e ao FGTS (CRE);
- c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas; e
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços acordados somente poderão ser reajustados, com periodicidade de 12 (doze) meses, optando a administração pela aplicação do IGPM/FGV acumulado do período, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 55, inciso III, e da Lei 15.608/2007, art. 113 e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO

6.1 Endereços do Local de entrega e prestação dos serviços:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Cruz Machado, nº 58 - CEP 80.410-170, Centro
Curitiba - Paraná

Pg. 3 de 9



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Gestão de Compras e Contratos

| Interior | Endereço | Quantidade |
|-----------------------|--|-------------------|
| Campina Grande do Sul | Rua Coronel Monteiro, nº 368 - B, Centro (ao lado do Jornal União) | 01 |
| Guarapuava | Avenida Manoel Ribas, nº 2.737, Centro. | 01 |
| Maringá | Avenida Colombo, nº 7.326. | 01 |
| Pontal do Paraná | Rua Dona Alba de Souza e Silva, nº 1.359, Centro. | 01 |
| Umuarama | Rua Desembargador Munhoz de Melo, nº 3.792 - 2º e 3º andares. | 01 |

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO

7.1 A responsabilidade da empresa, futura CONTRATADA, é integral para com a execução do objeto da presente licitação, sendo que a presença da fiscalização da Defensoria Pública do Estado do Paraná não diminui ou exclui essa responsabilidade;

7.2 A empresa CONTRATADA é a única responsável em qualquer caso por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência dos serviços ora contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Contratante pelo ressarcimento ou indenização devidos;

7.3 Todo serviço mencionado no objeto será executado sob responsabilidade direta da CONTRATADA;

7.4 Correrão por conta da CONTRATADA:

7.4.1 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação dos serviços, objeto desta licitação;

7.4.2 As contribuições devidas a Seguridade Social;

7.4.3 Todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumento e demais despesas necessárias;

7.5 A empresa CONTRATADA deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto deste processo licitatório, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da Ata de Registro de Preços;

7.6 A empresa CONTRATADA deverá indenizar a CONTRATANTE, ou terceiros, por danos que lhe causar em decorrência de culpa na execução deste contrato;

7.7 A empresa CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Gestão de Compras e Contratos

Presencial nº. 001/2014, obrigando-se a apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, todos os documentos necessários;

7.8 O objeto será entregue tanto em Curitiba/PR quanto em outras cidades do Estado do Paraná, de acordo com tabela constante no contrato na cláusula sexta;

7.9 A CONTRATADA deverá fornecer treinamento para 4 (quatro) servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná no software de gerenciamento e nos recursos das impressoras, bem como sua utilização geral;

7.10 A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos nos locais indicados pela DPPR. O envio, a instalação e as necessárias configurações dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da futura CONTRATADA, assim como a responsabilidade pela prestação de assistência técnica, com manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais;

7.11 Após a retirada da nota de empenho, a empresa beneficiária do contrato deverá atender ao solicitado e, emitir Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome da Defensoria Pública do Estado do Paraná, devendo o objeto ser entregue no prazo de até 15 dias corridos a partir da solicitação da Defensoria Pública do Estado do Paraná, na forma, condições e locais estabelecidos no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A guarda dos equipamentos, o acompanhamento e administração do uso dos equipamentos nas unidades onde estiverem instalados serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

8.2 A qualquer momento, a CONTRATANTE poderá proceder à inspeção de avaliação nos equipamentos locados, sendo facultada a solicitação para a substituição definitiva do equipamento, mediante justificativa;

8.3 A CONTRATANTE fica proibida de aceitar equipamentos inadequados aos serviços ou com características diferentes daquelas dispostas no Edital;

8.4 Em caso de acidente com os equipamentos locados, a CONTRATANTE comunicará imediatamente a CONTRATADA, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE as medidas para conserto ou substituição dos equipamentos, obedecendo o critério de menor custo;

8.5 Compete à CONTRATANTE, através do Departamento Competente, fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições do contrato, decorrente da ata de registro de preços e do Edital de Pregão Presencial nº.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Gestão de Compras e Contratos

001/2014 da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

8.6 Cabe à CONTRATANTE informar qualquer alteração quanto ao local e aos horários da prestação do serviço com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

8.7 Deve a CONTRATANTE fiscalizar o que for necessário para o bom cumprimento do futuro contrato, bem como realizar o pagamento na forma expressa nos itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 do edital do pregão presencial nº 001/2014 da Defensoria Pública do Estado do Paraná e na Cláusula Quarta deste instrumento contratual;

8.8 Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços e do fornecimento objeto deste contrato serão realizados por servidores ou membros da DPP.

8.9 O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pela DPP não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

9.1 A contratada deverá manter uma base de atendimento para prestar o suporte técnico das 8:00 às 12:00 horas e das 13:15 às 18:00 horas de segunda-feira à sexta-feira excetuando-se os feriados;

9.2 Após a abertura dos chamados de manutenção corretiva e preventiva, a empresa deverá atendê-los em até 8 (oito) horas úteis para a Capital e Região Metropolitana, e em até 16 (dezesesseis) horas úteis nas demais localidades do Estado do Paraná;

9.3 O prazo máximo para solução do atendimento de manutenção será de 16 (dezesesseis) horas úteis para a Capital e Região Metropolitana e de 24 (vinte e quatro) horas úteis para as demais localidades contadas a partir da abertura do chamado e será concluído com a liberação dos equipamentos em plenas condições de funcionamento;

9.4 A substituição do equipamento deverá ocorrer após a definição da sua necessidade pelo técnico da contratada, com início do prazo de substituição no momento de constatação da sua necessidade;

9.5 Em caso de alteração do endereço de instalação, a CONTRATADA deverá realizar o remanejamento do equipamento no prazo máximo de 16 (dezesesseis) horas úteis a contar da solicitação pela CONTRATANTE, por escrito;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Gestão de Compras e Contratos

9.6 A troca de servidor de impressão se realizará em, no máximo, 2 (dois) dias úteis após aberto o chamado, e os problemas de configuração que sejam da responsabilidade do CONTRATADO será solucionado em até 4 (quatro) horas úteis;

9.7 O prazo para a reposição do tonner reserva será de até 5 (cinco) dias após a solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 A vigência do contrato a ser firmado com a empresa beneficiária do registro será de 12 (doze) meses contado a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado o prazo conforme determinado pela Lei 8.666/93 art. 57, inciso II, e Lei 15.608/07 art. 103, sendo respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

10.2 A empresa beneficiária do registro de preços deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto deste processo licitatório, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da Ata de Registro de Preços.

10.3 Os preços registrados poderão, justificadamente, sofrer variação obedecidos os trâmites procedimentais do art. 15 do Decreto Estadual nº 2.391, de 24 de março de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 O atraso e a inexecução parcial ou total da obrigação assumida caracterizarão seu descumprimento e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

11.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

11.1.2 - multas;

11.1.2.1 - a multa será aplicada à razão de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da obrigação.

11.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

11.1.3 - rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização a Defensoria Pública do Estado do Paraná, na razão de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação;

11.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a DPPR, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Gestão de Compras e Contratos

- 11.1.5 - indenização à Defensoria Pública do Estado do Paraná da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- 11.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 11.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Licitante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 11.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 11.4. - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
- 11.4.1 - retardarem a execução do pregão;
- 11.4.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- 11.4.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 Eventual rescisão contratual observará a disciplina legal dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e dos artigos 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/07, ficando reconhecidos, nessa hipótese, os direitos conferidos à Administração pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1 Integram este contrato a Ata de Registro de Preços, o Edital do PP Nº 001/2014 seus anexos e a proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, da Lei Estadual nº 15.608/07, bem como os regulamentos a elas subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Gestão de Compras e Contratos


E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 12 de agosto de 2014.


JOSTIANE FRUET-BETTINI LUPION
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
CONTRATANTE


Jair Batista Gonçalves
ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Diego Maschi 
Nome: Diego Maschi
R.G: 8933296-1

2. _____
Nome:
R.G:

3. _____
Nome:
R.G:

Defensoria Pública do Estado

Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPPR

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2014

Pregão Presencial nº 001/2014 – Registro de Preços

Protocolo nº 13.170.179-9

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná e Almaq Equipamentos para Escritório Ltda.

Onde se lê:

Vigência: 09/05/2014 a 08/05/2014

Lê-se:

Vigência: 09/05/2014 a 08/05/2015

Curitiba, 12 de agosto de 2014

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION

Defensora Pública do Estado do Paraná

- 76537/2014

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

Protocolo nº 13.223.421-3 Pregão Eletrônico nº 167/2011.

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná (Contratante) e a EMPARSEG VIGILÂNCIA LTDA (Contratada).

Objeto: Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual, ao Contrato nº 001/2012 de prestação de serviços de vigilância armada, as partes firmam o presente Termo de Apostilamento, para fazer face ao reajuste de preços contados a partir de 01 de fevereiro de 2014 até 31 de agosto de 2014.

Valor Total do Termo: R\$ 16.063,61 (dezesseis mil e sessenta e três reais e sessenta e um centavos).

Valor Mensal Contratual: R\$ 31.652,43 (trinta e um mil seiscientos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos).

Novo Valor Mensal Contratual: R\$ 33.947,23 (trinta e três mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos).

Percentual de Reajuste: 7,25% (sete inteiros e vinte e cinco centésimos por cento).

Fundamento Legal: Arts. 40, XI e 65, §8º, da Lei 8.666/93, e nos arts. 112, §12 e 113, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Vigência: 01 de setembro de 2013 a 31 de agosto de 2014.

Dotação Orçamentária: 0701.14422014.008 Natureza: 3390.3702 Fonte 100.

Curitiba, 06 de agosto de 2014.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION

Defensora Pública do Estado do Paraná

- 76369/2014

Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPPR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2014

Pregão Presencial nº 001/2014

Protocolo nº 13.260.389-8

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná e Almaq Equipamentos para Escritório Ltda

Objeto: Prestação de serviços de impressão/reprografia (outsourcing), com locação de 5 (cinco) impressoras multifuncionais de primeiro uso (equipamentos novos).

Valor Global: R\$ 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais).

Vigência: 12/08/2014 a 11/08/2015

Dotação Orçamentária: 0701.14422014.008 Natureza 3.3.90.39.00 Rubrica 3.3.90.39.45 Fonte 100.

Curitiba, 12 de agosto de 2014

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION

Defensor Público do Estado do Paraná em exercício

- 76700/2014

Procuradoria Geral do EstadoPROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB Nº 13.223.235-0, anexoado ao

PARTES: INTERATIVA SOLUÇÕES EM I 05.095.582/0001-50 e PROCURADORIA PARANÁ, CNPJ: 79.026.340/0001-41.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DA C E FONTE: As despesas relativas ao contrato dotação orçamentária 1901.03092404.02 3390.92.00, fonte 100 - Procuradoria Geral c conta da dotação orçamentária 1960.0. despesa 3390.92.00, fonte 106 - Fundo Esp do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA: As notas fiscais emitidas a partir de abril de 2014 passaram a ser faturadas em nome do Fundo Especial da

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 35967314

Documento emitido em 12/08/2014 09:14:33.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9267 | 12/08/2014 | PÁG. 3

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Procuradoria Geral do Estado.

EMPENHO: 19600000400269-2

Ubirajara Ayres Gasparin

Procuradoria Geral do Estado do Paraná

Autorizado pelo Procurador-Geral do Estado em 30/07/2014.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB Nº 19/2009PROTÓCOLO Nº: 13.238.962-4, anexoado ao 07.600.791-8.
PARTES: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ: 00.482.840/0001-38 e PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ: 79.026.340/0001-41.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE – O presente instrumento tem por objeto o reajuste de 8,49% (oito vírgula quarenta e nove pontos percentuais), no valor mensal do contrato, retroativo a 16/04/2014, conforme autorização governamental datado de 22/05/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR – O valor mensal do presente contrato passará dos atuais R\$ 30.512,03 mensais para R\$ 33.102,50 mensais totalizando para o presente aditivo o valor de R\$ 8.231,01.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE: As despesas relativas ao contrato nº 019/2009 passarão da dotação orçamentária 19001.03092404.028, natureza da despesa 3390.37.01, fonte 100 – Procuradoria Geral do Estado do Paraná para a conta da dotação orçamentária 1960.03092404.029, natureza da despesa 3390.37.01, fonte 106 – Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DADOS PARA FATURAMENTO A partir da assinatura deste termo as notas fiscais emitidas deverão ser em nome do FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ: 08.430.961/0001-48

EMPENHO: 19600000400269-2

Ubirajara Ayres Gasparin

Procuradoria Geral do Estado do Paraná

Autorizado pelo Procurador-Geral do Estado em 16/07/2014.

R\$ 360,00 - 76540/2014

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

ERRATA

"ONDE SE LÊ"

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRO

1º TATC 15.A'12 SETI-FUNDO PARANÁ

Publicado em Diário Oficial Edição nº (9056) do dia 02/10/2013

AS PARTES: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DACIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE DO PARANÁ - UNICENTRO

OBJETO: - Filmes Nanoestruturados Fotovoltaicos a base de glicerina para a geração de Energia Solar".

VALOR/DOTAÇÃO: O valor Total do Presente Termo é de R\$ 241.779,00 (Duzentos e quarenta e um mil setecentos e setenta e nove reais), pela Dotação Orçamentária 4560.19571124.151, Fonte 132, originários do Fundo Paraná.

'LEIA'

VALOR/DOTAÇÃO: O valor Total do Presente Termo é de R\$ 241.179,00 (Duzentos e quarenta e um mil, cento e setenta e nove reais)

R\$ 128,00 - 76125/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2014 – PE nº 184/2013 – DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, PORTARIA, JARDINAGEM E SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES DA SETI, QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, AQUI REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E A EMPRESA EMPARLIMP LTDA.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, conservação, portaria, copeiragem, jardinagem e serviços gerais, pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, totalizando 13 (treze) postos de trabalho, assim distribuídos 06 (seis) servente de 40 horas semanais de segunda a sexta feira, 01 encarregada de 40 horas semanais de segunda a sexta feira, para mais de 10 empregados, 01 jardineiro de 30 horas semanais de segunda a sexta feira, 01 auxiliar de serviços gerais de 40 horas semanais de segunda a sexta feira, 02 copeiras de 40 horas semanais de segunda a sexta feira e 02 porteiros de 40 horas semanais de segunda a sexta feira, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital.

VALOR: Valor mensal de R\$ 25.959,45 (vinte e cinco mil, novecentos e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ quinhentos e treze reais e quarenta centavos), s.

será de 12 (doze) meses, contados a partir de lo ser renovado por meio de Termo Aditivo, por) meses, limitado ao total de 60 (sessenta) quisitos do artigo 108 da Lei Estadual nº de Responsabilidade Fiscal.

Curitiba, 11 de Agosto de 2014

João Carlos Gomes
Secretário de Estado

R\$ 264,00 - 76786/2014